

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer:** 72/2021

**Processo:** 7807/2021

**Matéria:** PLL 18/2021

**Relator:** Vereadora Orquelita Salgado da Costa

**Ementa:** Veda a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de Salto do Jacuí de pessoas condenadas pela Lei Federal Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso.

**Data:** 27 de setembro de 2021

**Autor:** Poder Legislativo

**Conclusão do Voto:** Favorável

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 27 de setembro de 2021 e tem como objetivo vedar a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de Salto do Jacuí de pessoas condenadas pela Lei Federal Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso.

### Análise:

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta.

Contudo, não havendo norma regulamentadora, nada obsta a apresentação do Projeto de Lei Legislativo que veda a nomeação pela administração pública direta e indireta de Salto do Jacuí de pessoas condenadas pela Lei Federal Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso, cabendo ao plenário dispor sobre o mérito da matéria.

Conclui-se que o Projeto de Lei do Legislativo nº 18, está em condições de tramitar, conforme Orientação Técnica IGAM nº 24.463/2021.

### Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Salto do Jacuí, em 07 de outubro de 2021.

Vereadora Orquelita Salgado da Costa

### Pelas conclusões:

Vereador Altenir Rodrigues da Silva

Vereadora Cleres Maria Cavalheiro Revelante